

Lei nº. 566.

de 31 de dezembro de 1962

Dispõe sobre a criação de uma Guarnição de Bombeiros.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

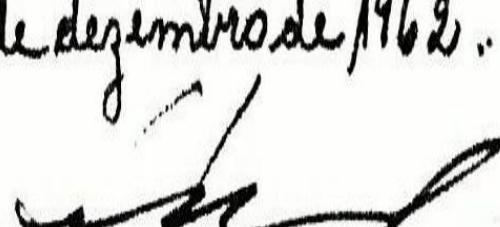
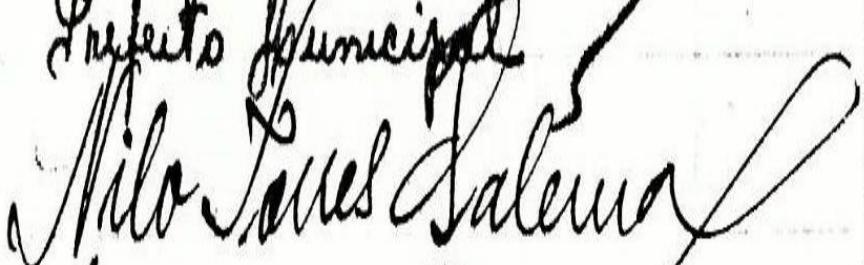
Artigo 1º. — Fica criado neste município uma Guarnição de Bombeiros, diretamente subordinada ao Chefe do Executivo.

Artigo 2º. — A Lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da Guarnição de Bombeiros, ora criada, consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3º. — O Chefe do Executivo regulamentará a presente lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Artigo 4º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 31 de dezembro de 1962.

  
Prefeito Municipal  
  
Mário Alves Salmeron  
Secretário da Prefeitura